AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.254/2026

Objeto: Aquisição de tubos de meio de cultura (caldo bile verde brilhante) destinado ao programa Nascer Bem.

Considerando os documentos constantes nos autos, e a demonstração de reserva orçamentária (Dispensa do parecer jurídico PGM nº 2 de 06/06/2025), **AUTORIZO** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 30.254/2026, de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021, devendo ser observado os demais trâmites legais.

Indaiatuba, 5 de outubro de 2026

Custódio Tavares Dias Neto

Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 4008-DCB8-A455-CF01.

Processo Administrativo nº 30.254/2026

Processo de Compra nº 1113/2026

Dispensa de Licitação fundamentada pelo Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 44.733.608/0001-09, com sede a Avenida Engº. Fábio Roberto Barnabé, nº 2800, Jd. Esplanada, Cep 13.331-900, Indaiatuba – S.P., por intermédio do Departamento de Compras, torna público que realizará chamada pública, com critério de julgamento **menor preço, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Plano de Contratação Anual (PCA) – 2026, publicado na Imprensa Oficial do Município em 28 de novembro de 2025 – Edição nº 3451 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 18 de novembro de 2025 – Código nº 8971, Portaria PGM (Procuradoria Geral do município) nº 2/2025, Decreto Municipal nº 15.456/2025** e demais exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Período para Apresentação das Propostas: Das 09:00h do dia 11/11/2026 às 08:59h do dia 16/11/2026

Dotação Orçamentária: 01.15.01.10.3021016.2028.3.3.90.30

1. – Objeto da Contratação Direta:

1.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação por dispensa de licitação para **Aquisição de tubos de meio de cultura (caldo bile verde brilhante) destinado ao programa Nascer Bem,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1.2 – A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/lote único.

1.2.1 – Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

Este documento foi assinado digitalmente por CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 4008-DCB8-A455-CF01.

1.3 – O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. – Participação na Dispensa

2.1 – A participação na presente dispensa se dará mediante a utilização do Sistema de Compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso disponibilizado exclusivamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.1.1 – O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de dispensa, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 – Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1 – Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 – Que se enquadrem nas vedações do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021

2.2.4 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.3 – Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3. – Da Proposta de Preço

3.1 – A presente chamada pública ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir das 09:00h do 1º dia útil subsequente à data de divulgação, sendo encerrada automaticamente após o período indicado, e selecionada a(s) proposta(s) mais vantajosa(s).

3. 2 – Não haverá etapa exclusiva para lances.

3.3 – O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso exclusivo via Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca

Este documento foi assinado digitalmente por CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 4008-DCB8-A455-CF01.

do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas.

3.4 – Não serão aceitas propostas por quaisquer outros meios.

3.5 – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.6 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.7 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação.

3.7.1 – Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.8 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. – Julgamento das Propostas

4.1 – Encerrado o período de encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação.

4.2 – As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3 – No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.4 – Havendo valores iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor valor registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6 – Imediatamente após o término do prazo estabelecido, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos valores pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

Este documento foi assinado digitalmente por CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 4008-DCB8-A455-CF01.

4.7 – Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada.

5. – Habilitação

5.1. – Quando comunicado, via e-mail, será concedido ao(s) fornecedor(es) da(s) melhor(es) oferta(s) o prazo de **1 (um) dia útil,** contado a partir do encaminhamento do e-mail, para apresentação dos documentos de habilitação.

5.1.2 – Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

5.1.3 – É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.1.4 – O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.1.5 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação, sob pena de inabilitação.

5.1.6 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.1.7 – A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

5.1.8 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. – Dos Documentos:

6.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

6.2 – Contrato Social em Vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de

Este documento foi assinado digitalmente por CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 4008-DCB8-A455-CF01.

eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

6.3 – Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;

6.4 – Certidão Negativa de débitos do Município Sede da empresa (CND Municipal);

6.5 – Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

6.6 – Certidão Negativa de débitos junto ao FGTS;

6.7 – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT);

6.8 – Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou do representante da entidade (RG);

6.9 – Atestado de Capacidade Técnica;

6.10 – E demais documentos constantes no Termo de Referência, se houver.

7. – Do pagamento

7.1 – O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.

7.2 – A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. – Das Disposições Gerais:

8.1 – Poderá a Prefeitura revogar a presente dispensa, no todo ou parcialmente, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente.

8.2 – A prefeitura deverá anular a presente dispensa, no todo ou parcialmente, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3 – A anulação do procedimento de dispensa pública, não gera direito à indenização.

8.4 – O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.5 – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

Este documento foi assinado digitalmente por CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 4008-DCB8-A455-CF01.

8.5.1 – Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.5.2 – Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

8.5.3 – Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.6 – As providências dos subitens 8.5.1 e 8.5.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.7 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.8 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens encaminhadas pela Administração ou de sua desconexão.

8.9 – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e documentação relativa ao procedimento.

8.10 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei nº 14.133/21.

9. – Do local de entrega

9.1 – Os produtos e/ou serviços, objeto deste termo, deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, no município de Indaiatuba - SP.

9.2 – Será de responsabilidade da contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços ou encargos sociais, inclusive, despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos dos serviços prestados.

10. – Das Sanções

Este documento foi assinado digitalmente por CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 4008-DCB8-A455-CF01.

10.1 – Nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

A) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho;

B) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C) – Dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

D) – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

E) – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

F) – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

G) - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

A) – O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;

B) – As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto multas escalonadas por datas, e multa por advertência;

C) – No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase de defesa prévia, o Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, integral ou parcialmente, o valor retido correspondente será depositado em favor da Contratada, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Orientações sobre a retenção de imposto de renda

Este documento foi assinado digitalmente por CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 4008-DCB8-A455-CF01.

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Prefeitura Municipal de Indaiatuba, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

Instrução Normativa Rfb Nº 1234, De 11 De Janeiro De 2012
Instrução Normativa Rfb Nº 2145, De 26 De Junho De 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço, destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna “IR (02)” do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

Indaiatuba, 05 de novembro de 2026.

Custódio Tavares Dias Neto

Prefeito

Pedidos de esclarecimentos: Mainara Stecca de Mattos
Endereço Eletrônico: mainara.mattos@indaiatuba.sp.gov.br
Telefone: (19) 3834-9089

Este documento foi assinado digitalmente por CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 4008-DCB8-A455-CF01.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de tubos contendo meio de cultura Caldo de Bile Verde Brilhante (BGBL), nas concentrações de 4% e 5%, prontos para utilização, destinados à realização de análises microbiológicas relacionadas ao controle de qualidade e segurança do Leite Humano Ordenhado (LHO), após o processo de pasteurização, utilizado pelo Programa Nascer Bem, da Secretaria Municipal de Saúde de Indaiatuba.

Os meios de cultura serão utilizados nos procedimentos de controle microbiológico do leite humano ordenhado e pasteurizado, contribuindo para a identificação de eventual contaminação microbiológica e para a avaliação das condições de segurança do produto destinado aos recém-nascidos atendidos pelo programa.

2. REQUISIÇÃO

Requisição 2681/2026 - Secretaria Municipal de Saúde.

3. GESTOR E FISCAL

A gestora será a servidora Ana Paula Bolzan Sombini, responsável pelo Banco de Leite/Nascer Bem, da Secretaria Municipal de Saúde.

A fiscal será a servidora Joselene Augusta Salerno Guilger, do Centro de Logística e Distribuição da Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Programa Nascer Bem, realiza ações voltadas à assistência e proteção à saúde materno-infantil, incluindo procedimentos relacionados ao recebimento, controle e utilização de Leite Humano Ordenhado (LHO) destinado aos recém-nascidos que necessitam desse alimento.

O leite humano ordenhado, mesmo após os procedimentos de seleção, acondicionamento e pasteurização, necessita de controle microbiológico, com o objetivo de verificar sua qualidade e segurança antes de sua utilização.

Este documento foi assinado digitalmente por GUILHERME HENRIQUE FRAGA COSTA.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 9D0C-8407-B4B3-B30D.

Este documento foi assinado digitalmente por GUILHERME HENRIQUE FRAGA COSTA.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 9D0C-8407-B4B3-B30D.

Nesse contexto, a utilização de meios de cultura adequados, constitui importante ferramenta para a realização dos procedimentos laboratoriais destinados à avaliação microbiológica do leite humano pasteurizado.

O Caldo de Bile Verde Brilhante (BGBL) é utilizado em procedimentos microbiológicos, relacionados à pesquisa de microrganismos indicadores, conforme metodologia laboratorial adotada, permitindo a avaliação das condições higiênico-sanitárias do produto analisado.

A aquisição dos tubos é necessária para assegurar a continuidade dos exames e controles microbiológicos realizados pelo Programa Nascer Bem, evitando interrupções decorrentes da falta de insumos e contribuindo para a manutenção dos padrões de qualidade e segurança estabelecidos para o leite humano disponibilizado aos usuários.

A contratação apresenta-se, portanto, necessária para garantir a disponibilidade regular de insumos laboratoriais indispensáveis às atividades de controle de qualidade, contribuindo para a segurança da assistência prestada aos recém-nascidos atendidos pela rede municipal de saúde.

Considerando a preocupação do município de Indaiatuba, em promover a saúde pública por meio do aleitamento materno que é uma estratégia sustentável que tem por objetivo, reduzir custos com formulações artificiais e internações devido a doenças relacionadas a desnutrição infantil, observamos que o objeto deste Termo, é indispensável na aplicação de testes de conformidade, proporcionando assim um controle de qualidade maior dos leites maternos e segurança aos recém nascidos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na aquisição de tubos de meio de cultura BGBL 4% e 5%, estéreis e prontos para uso, em quantidades suficientes para atender à demanda do Programa Nascer Bem durante o período de vigência ou utilização estimada.

A opção pelo fornecimento do meio de cultura já acondicionado em tubos individuais, visa proporcionar maior praticidade, segurança e padronização na execução dos procedimentos laboratoriais, reduzindo etapas de manipulação e preparo do meio.

A solução deverá contemplar o fornecimento de produtos dentro do prazo de validade, adequadamente acondicionados e transportados, observando as condições de conservação indicadas pelo fabricante.

Este documento foi assinado digitalmente por GUILHERME HENRIQUE FRAGA COSTA.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 9D0C-8407-B4B3-B30D.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Os reagentes fornecidos deverão atender a todas as condições fixadas nos órgãos vigentes da ANVISA – Agencia Nacional de Vigilância Sanitária e suas resoluções e alterações subsequentes, que predispõe sobre o regulamento técnico de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento de produtos de saúde no prazo estabelecido, assim como todas as normas pertinentes em vigor, com o objetivo de garantir a segurança dos profissionais da área, dos recém-nascidos e das lactantes.

Os reagentes deverão constar nos rótulos, o atendimento das exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, forma legível e em português com as seguintes informações:

- Nome técnico e comercial do produto;
- Ingrediente ativo;
- Informações sobre o uso em água para consumo humano;
- Quantidade de ingrediente ativo (formulação concentração);
- Nome e endereço do fabricante;
- Número do lote;
- Data de fabricação e de validade;
- Todas as informações necessárias pela legislação brasileira de toxicologia, segurança, primeiros socorros e antídotos;
- Instruções de uso do produto.

A ficha de emergência e a ficha de informação de segurança de produtos químicos (FISPQ), deverão acompanhar cada embarque do produto, para posterior distribuição, ABNT /NBR 14725.

7. MODELO DE GESTÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de representantes nomeados, fiscalizará a aquisição e entrega dos materiais, expedindo, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a responsabilidade da VENCEDORA por eventual erro, falha ou omissão, exceto se decorrentes de determinações emanadas do Banco de Leite Humano, das quais a VENCEDORA tenha discordado por escrito.

Para isso, o Banco de Leite, registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando notificações à VENCEDORA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Edital.

A Secretaria Municipal de Saúde deverá assegurar que, durante toda a vigência do processo de aquisição, sejam mantidas, em conformidade com as obrigações assumidas pela VENCEDORA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

A aquisição necessária para guarnecer o Banco de Leite Humano:

DESCRIÇÃO	QUANT.
CALDO BILE VERDE BRILHANTE 4% (PRONTO PARA USO) BGBL;TUBOS DE VIDRO 16 X 150 MM COM TAMPA ROSCA DURHAN. COMPOSIÇÃO: PEPTONA, LACTOSE, SAIS BILIARES E VERDE BRILHANTE. É UM MEIO DE CULTURA UTILIZADO NA DETECÇÃO DE COLIFORMES EM ALIMENTOS, PRODUTOS LÁCTEOS, ÁGUA, LEITE MATERNO, ENTRE OUTRAS AMOSTRAS DE IMPORTÂNCIA SANITÁRIA. TUBOS COM 10 ML DE CALDO BILE VERDE BRILHANTE 40G/L (4% P/V); COM TUBOS DE DURHAM EM SEU INTERIOR	290
CALDO BILE VERDE BRILHANTE 5% (pronto para uso) BGBL;TUBOS DE VIDRO 16 X 150 MM CM TAMPA ROSCA DURHAN. COMPOSIÇÃO: PEPTONA, LACTOSE, SAIS BILIARES E VERDE BRILHANTE. TUBOS COM 10 ML DE CALDO BILE VERDE BRILHANTE A 50 G/L (5% P/V); COM TUBOS DE DURHAM EM SEU INTERIOR.ROTULO COM NOME DO PRODUTO, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, COMPOSICAO E PROCEDENCIA;	1.870

Dotação orçamentária

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrente desta licitação estão alocados na LOA 2026 – 01.15.01.10.3021016.2028.3.3.90.30- Ficha Orçamentária nº 579.

9. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTOS

- **Prazo:** A entrega deverá ocorrer conforme solicitação do setor responsável, sendo após o envio da solicitação, em conjunto com a Nota de Empenho a contratada terá no máximo 10 (dez) dias corridos para realizar a entrega, respeitado o agendamento prévio com a fiscal desta aquisição.

Este documento foi assinado digitalmente por GUILHERME HENRIQUE FRAGA COSTA.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 9D0C-8407-B4B3-B30D.

Este documento foi assinado digitalmente por GUILHERME HENRIQUE FRAGA COSTA.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 9D0C-8407-B4B3-B30D.

- **Local de entrega:** Banco de Leite Humano/Projeto Nascer Bem: Rua Domingos Casagrande, 107- Jd. do Sol.
- **Recebimentos:** O recebimento dos produtos, será realizado mediante conferência da quantidade, especificação, integridade das embalagens, lote, validade e demais características previstas neste Termo de Referência. Caso sejam identificados produtos em desacordo com as especificações, a Contratada deverá providenciar sua substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias, após apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada e atestada pelos fiscais.

Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da NOTA DE EMPENHO, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência à mesma será recusada.

Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

A Administração Pública procederá às retenções devidas de acordo com as legislações vigentes.

Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção.

11. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

Quanto ao fornecimento dos materiais, a VENCEDORA se obriga a:

Entregar, **parceladamente**, **conforme a demanda do Banco de Leite Humano**, em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, conforme orientações da fiscal deste processo de compras.

Os materiais devem ser entregues novos, lacrados, sem embalagens rompidas e com lacre do fabricante.

Todos os reagentes químicos a serem fornecidos devem possuir, no ato da entrega, prazo de validade remanescente de mínimo 6 (seis) meses, a contar da data de recebimento e aceite pelo Banco de Leite Humano.

Responsabilizar-se a vencedora pela qualidade e procedência, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega, garantindo que o seu transporte, mesmo

quando realizado por terceiros, mantenham-se nas condições estabelecidas em sua embalagem de acordo com o Fabricante.

Após a entrega, haverá a verificação da qualidade, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente à aceitação da nota fiscal pelo gestor da contratação ou pessoa designada por ele, em caso de desconformidade a entrega do item será recusada e a nota fiscal retida.

O transporte e a descarga ocorrerão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional a esta municipalidade.

Deverá reparar os prejuízos que causar a Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

12. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Exercer a fiscalização da entrega e qualidade do produto através do Gestor e do Fiscal com auxílio da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do produto a ser entregue.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela VENCEDORA, de acordo com este termo de referência e os termos de sua proposta.

Expedir, por escrito, determinações e comunicações dirigidas à VENCEDORA.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento, deverá ser o menor preço por item, desde que o produto ofertado atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A adoção do julgamento por item justifica-se pelo fato de os itens 01 e 02 corresponderem a produtos distintos, com diferentes concentrações do meio de cultura, permitindo maior competitividade entre os fornecedores e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Não serão aceitos produtos similares que não atendam às características técnicas mínimas estabelecidas neste documento.

Este documento foi assinado digitalmente por GUILHERME HENRIQUE FRAGA COSTA.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 9D0C-8407-B4B3-B30D.

Este documento foi assinado digitalmente por GUILHERME HENRIQUE FRAGA COSTA.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 9D0C-8407-B4B3-B30D.

14. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS EM ITENS SEPARADOS

Recomenda-se que os produtos sejam licitados por item, considerando que o objeto contempla duas concentrações distintas do meio de cultura — BGBL 4% e BGBL 5%.

O julgamento por item permite a participação de maior número de fornecedores, amplia a competitividade e possibilita à Administração, selecionar a proposta mais vantajosa para cada produto, sem prejuízo da padronização necessária às atividades laboratoriais.

15. GENERALIDADES

A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e ser equivalentes aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo todos os custos diretos, indiretos e despesa necessária ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação do serviço.

Ser o único responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Indaiatuba, 11 de setembro de 2026.